



Estado do Piauí  
Tribunal de Contas

**A P O S E N T A D O R I A**  
**J U L G A M E N T O : J A N E I R O / 0 9**

<b>PROCESSOS</b>	<b>APOSENTADORIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>RELATOR</b>	<b>SESSÃO</b>	<b>DECISÃO</b>
TC-O 15.114/02	Aposentadoria por Tempo de Contribuição  Resolução nº 36/09	Maria das Mercês Lima Cruz	Olavo Rebelo	08	Julgar ilegal a Portaria nº 360/2002 (à fl.18), que concede no valor mensal de R\$ 525,76 desautorizando dessa forma o seu registro, conforme arts.219,221 e 222 do Regimento Interno deste Tribunal , por entender inconstitucional, com fundamento no art.37, da CF/88
TC-O 19.389/02	Aposentadoria Voluntária com Proventos Proporcionalis  Resolução nº 84/09	José Martins Falcão	Waltânia Alvarenga	29	Julga ilegal o ato concessório (Ato da Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, nº 173/02, fls.88/89) não autorizando o seu registro (art.219,§ 1º, 221 e 222,§ 1º do Regimento Interno do TCE)
TC-O 26.676/08	Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais  Resolução nº 86/09	Valdelice Barbosa de Almeida Sampaio	Olavo Rebelo	29	Julga ilegal o ato concessório (Portaria nº 21.000 – 596 – GB-DUGP/2008 da Secretaria da Administração, fls.131/132) não autorizando o seu registro (art.219,§ 1º, 221 e 222, § 1º do Regimento Interno do TCE)
<b>TOTAL DE PROCESSOS:03( três )</b>					



Estado do Piauí  
Tribunal de Contas

Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 7 de junho de 2010.